



Projeto de Lei nº 84, de 16 de agosto 2019.

Origem: Poder Legislativo.

Altera as leis municipais, que dispõe sobre o Conselho Tutelar, e da outras providências.

LEI

Art. 1º Ficam alterado o contíguo artigo 14 da Lei Municipal nº 546 de 16 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 [...]

~~Art. 12 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorre em data unificada em todo o território nacional, e será realizada a cada quadriênio, no primeiro domingo do mês de outubro do mês subsequente ao da eleição presidencial, com a votação compreendida no período entre 08h00min e 12h00min, nas microrregiões estabelecidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.~~

Art. 14 [...]

Art. 12 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorre em data unificada em todo o território nacional, e será realizada a cada quadriênio, no primeiro domingo do mês de outubro do mês subsequente ao da eleição presidencial, com a votação compreendida conforme a orientação do TRE (Tribunal Regional Eleitoral), nas microrregiões estabelecidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Fica alterado o artigo 56 da Lei Municipal nº 182 de 04 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 56. A Mesa Escrutinadora realizará a contagem dos votos no mesmo dia da eleição, iniciando duas horas depois do encerramento da votação, registrando em ata todas as ocorrências e o resultado da apuração até o 15º (décimo quinto) candidato eleito, se houver.~~

Art. 56. A Mesa Escrutinadora realizará a contagem dos votos no mesmo dia da eleição, registrando em ata todas as ocorrências e o resultado da apuração até o 15º (décimo quinto) candidato eleito, se houver.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 16 de agosto de 2019.

Janayna Gomes Silvino
Vereadora PR
[assinado digitalmente]

José Maria Caldeira
Vereador MDB
[assinado digitalmente]

Jeferson Rubens Garcia
Vereador MDB
[assinado digitalmente]

Thomaz Willam Palma Sohn
Vereador PSD
[assinado digitalmente]



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 84/2019

Senhores Presidente, e,
Senhores Vereadores.

O objetivo do presente projeto de lei é a alteração das Lei Municipais que dispõem sobre o Conselho Tutelar, sendo que no artigo 1º do presente projeto a intenção é alterar o contíguo do artigo 14 da Lei Municipal nº 546/2015 a qual alterou a Lei Municipal nº 182/2008, sendo que a vem de acordo com a orientação do Tribunal Regional Eleitoral, não deixando especifico que a eleição deverá ser realizada entre às 08h00min e 12h00min. Já no artigo 2º do presente projeto a intenção é a alteração do artigo 56 da Lei Municipal nº 182/2008, suprimindo as expressões “ iniciando duas horas depois do encerramento da votação”, ficando assim facultado a orientação do TRE.

Visto a pertinência do projeto em questão, conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Itapoá, 16 de agosto de 2019.

Janayna Gomes Silvino
Vereadora PR
[assinado digitalmente]

José Maria Caldeira
Vereador MDB
[assinado digitalmente]

Jeferson Rubens Garcia
Vereador MDB
[assinado digitalmente]

Thomaz Willam Palma Sohn
Vereador PSD
[assinado digitalmente]